



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PROBIC/FAPERGS)**

**e
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
E INOVAÇÃO
(PIBITI/CNPq e PROBITI/FAPERGS)**

EDITAL PROPESP- BOLSAS / IFSul – Nº 07/2013

EXECUÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2013 A 31 DE JULHO DE 2014

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-riograndense, Prof. Marcos André Betemps Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação para **complementação de cotas disponíveis de bolsas CNPq e FAPERGS do Edital PROPESP Nº 05/2013 e para formação de banco de projetos após seleção.**

1. DOS PROGRAMAS

Neste edital serão disponibilizadas bolsas PROBIC/FAPERGS, PIBITI/CNPq e PROBITI/FAPERGS no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais obedecendo a seguinte disponibilidade

Programa	Quantitativo
PIBITI/CNPq	09
PROBITI/FAPERGS	04
PROBIC/FAPERGS	01

1.1 PIBITI/CNPq

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - **PIBITI/CNPQ** é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de alunos da **graduação**. O PIBITI/CNPq se constitui no financiamento de bolsas de iniciação tecnológica (IT), com recursos do CNPq.

Serão concedidas bolsas PIBITI/CNPq ao aluno da **graduação** regularmente matriculado no IFSul com assiduidade às atividades de ensino. As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de **pesquisa tecnológica com inovação** que irão

resultar em um novo produto ou processo, orientada por um pesquisador desta instituição com título de **doutor**.

1.2 PROBITI/FAPERGS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – **PROBITI/FAPERGS** é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de alunos da **graduação**. O PROBITI/FAPERGS se constitui no financiamento de bolsas de iniciação tecnológica (IT), com recursos da FAPERGS.

Serão concedidas bolsas PROBITI/FAPERGS ao aluno da **graduação** regularmente matriculado no IFSul com assiduidade às atividades de ensino. As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de **pesquisa tecnológica com inovação** que irão resultar em um novo produto ou processo, orientada por um pesquisador desta instituição com título de **doutor**.

1.3 PROBIC/FAPERGS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PROBIC/FAPERGS** - visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e facilitar a interação entre os pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador. O **PROBIC/FAPERGS** se constitui no financiamento de bolsas de iniciação científica com recursos da FAPERGS.

Serão concedidas bolsas PROBIC/FAPERGS ao aluno da **graduação**, regularmente matriculado no IFSul, com assiduidade às atividades de ensino. As bolsas serão destinadas ao desenvolvimento de **pesquisa científica**, orientada por um pesquisador desta Instituição, com título de **doutor**.

2. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou como pesquisa de inovação, ou seja, pesquisa que vise gerar um novo produto ou processo. Os projetos de desenvolvimento tecnológico ou inovação concorrem às bolsas PIBITI/CNPq e PROBITI/FAPERGS, enquanto que os projetos de pesquisa científica concorrem à bolsa PROBIC/FAPERGS.

Os projetos de pesquisa devem seguir o modelo estruturado apresentado no Anexo I deste edital. O plano de trabalho do aluno bolsista deverá seguir a estrutura apresentada no Anexo III.

Projetos já contemplados com bolsas no edital PROPESP Nº 05/2013 poderão participar deste Edital, desde que o quantitativo total de bolsas, por modalidade, não ultrapasse 03 bolsas PIBITI/CNPq, 02 bolsas PROBITI/FAPERGS e 02 bolsas PROBIC/FAPERGS. Projetos submetidos ao edital PROPESP Nº 05/2013 poderão apresentar apenas plano de trabalho adicional, para aproveitamento da pontuação estabelecida naquele edital. Caso deseje atualização da avaliação do currículo, o coordenador deve enviar nova versão impressa do CV Lattes juntamente com a proposta de plano de trabalho do aluno bolsista.

3. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas atendendo a classificação dos projetos e às condições estabelecidas para cada modalidade de bolsa, na seguinte ordem de prioridade:

Ordem	Modalidade	
	Iniciação Científica	Iniciação Tecnológica e Inovação
1º	PROBIC/FAPERGS	PIBITI/CNPq
2º	XXXXXXXXXX	PROBITI/FAPERGS

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- Ser servidor efetivo** do IFSul com regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva (DE), com a **titulação de doutor**.
- Apresentar Currículo Lattes do CNPq atualizado.
- Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- f) Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual e temporário, repassar a responsabilidade do projeto para outro pesquisador, desde que aprovado pela PROPESP.

Obs.: Em caso de impedimento permanente do Coordenador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de bolsas da instituição para ser(em) redistribuída(s).

- g) Fornecer todos os dados necessários, às agências de fomento, para que as bolsas sejam implementadas.
- h) Encaminhar o projeto aprovado para as devidas comissões de ética, de acordo com as recomendações da Câmara de Pesquisa.
- h) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- i) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s) o(s) relatório(s) mensal(is) e final(is) do(s) projeto(s).

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- a) Ser aluno regularmente matriculado no IFSul em **curso de graduação**.
- b) Não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.
- e) Apresentar sua produção científica ou tecnológica na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC, ou em seminário promovido pela PROPESP, sob a forma de apresentação oral e pôster.
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, ou da FAPERGS conforme a modalidade de bolsa contemplada.
- g) Não acumular bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPERGS, do IFSul ou bolsas de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil.
- h) Apresentar Currículo Lattes do CNPq atualizado.
- i) Apresentar cópia da Carteira de Identidade e CIC/CPF.
- j) Apresentar dados bancários de conta sob sua titularidade;
- k) Apresentar relatórios mensal e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

- l) Seguir o plano de trabalho definido no projeto.
- m) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os coordenadores dos projetos deverão encaminhar, através de protocolo SIGA, junto ao Departamento de Pesquisa ou equivalente de seu *campus*, à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (IFS – PROPESP), a documentação abaixo relacionada, até a data definida no cronograma:

- a) Projeto de Pesquisa no Modelo Estruturado (Anexo I) - 1 cópia impressa.
- b) Currículo Lattes do coordenador - 1 cópia impressa.
- c) Ficha de inscrição de Projeto de Pesquisa (Anexo II) - 1 cópia impressa.
- d) Plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) candidato(s) a bolsista(s) - 1 cópia impressa. (Anexo III).

Obs.: Um plano de trabalho para cada aluno bolsista solicitado, quando ainda não selecionado deve constar no plano "A SER SELECIONADO".

- e) **Termo de autorização do *campus*** assinado pelo Diretor(a) Geral para desenvolvimento da pesquisa na instituição (Anexo IV).

Inscrições protocoladas fora do período indicado no cronograma deste edital não serão aceitas.

Para os projetos contemplados com cota de bolsa, o Coordenador deve incluir 1 (uma) via da documentação complementar relacionada abaixo, de forma impressa, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital:

- a) Link do currículo Lattes do Aluno.
- b) Cópia do CPF e carteira de Identidade do aluno bolsista.
- c) Cópia do comprovante de matrícula do aluno bolsista.
- l) Ficha de inscrição do aluno bolsista (Anexo V).
- k) Declaração do aluno bolsista de não possuir vínculo empregatício e não estar recebendo outro tipo de bolsa (Anexo VI)

m) Termo de consentimento dos membros da equipe do projeto e aluno(s) selecionado(s) (Anexo VII).

Para projetos contemplados com cota FAPERGS, será necessário o cadastro do aluno bolsista no sistema SIGFAPERGS, de acordo com as orientações da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) A análise e o julgamento dos projetos serão feitos pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e pelo Comitê Externo.

b) A avaliação consistirá de análise do currículo (60%) e análise do mérito do projeto (40%)

b) Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60% da nota máxima permitida na parte de análise do mérito do projeto.

c) O resultado será homologado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e divulgado na página web de editais do IFSul.

d) Os critérios de avaliação para concessão de bolsa encontram-se no Anexo VIII deste edital.

8. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por email para a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação através do *e-mail* propesp@ifsul.edu.br, com cópia ao Departamento de Pesquisa ou equivalente de seu *campus*. Os recursos serão julgados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação com solicitação de parecer da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, quando necessário.

9. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

A concessão de apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso matriculado ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. DOS RESULTADOS E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

a) Os bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação oral e pôster nos eventos organizados pelo IFSul. O desempenho do bolsista será avaliado pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e por critérios da própria instituição.

b) Os resumos dos trabalhos dos bolsistas serão publicados em livro, CD ou na página da instituição na Internet.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16 de agosto de 2013
Data limite para entrega das propostas nos Departamentos de Pesquisa de cada campus.	26 de agosto de 2013
Data limite para entrega das propostas na PROPESP.	28 de agosto de 2013
Análise das propostas	29 a 30 de agosto de 2013
Divulgação dos resultados parciais	30 de agosto de 2013
Prazo para recursos	Até 02 de setembro de 2013
Julgamento dos recursos	03 de setembro de 2013
Divulgação dos resultados Finais	03 de setembro de 2013
Data limite para entrega da documentação complementar na PROPESP	Até 06 de setembro de 2013
Período de execução	01 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2014
Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Setembro de 2014 (previsão)
Entrega do relatório final	31 de julho de 2014

*

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

*** Assinado no original**